

EDITAL Nº001/2021

O Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patricio, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais 840/2008, Lei Complementar nº 001/2008 e 002/2008, por meio da Comissão Especial instituída pelo Decreto Nº 1.428/2020, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva em regime de designação temporária de Professor de Arte e Professor de Língua Inglesa para o desenvolvimento das atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- O processo de seleção de candidatos para contratação de professores em Designação Temporária, para o exercício da função de docente, em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, será organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

2- São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

2.1- acompanhar todo o processo de seleção e contratação de professores em designação temporária das Unidades Escolares Municipais a ela jurisdicionadas;

2.2- fornecer declaração/certificado de participação em capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

2.3- efetuar o levantamento de vagas existentes para escolha;

2.4- homologar os pedidos de designação temporária de todas as Unidades de Ensino Municipais sob sua jurisdição, com base no mapa de carga horária, devidamente aprovado;

2.5- providenciar a cessação da designação, quando for o caso.

3 - Para encaminhar o processo de seleção previsto neste Edital, fica constituída, no âmbito do Município, uma Comissão Municipal, a qual foi nomeada pelo Decreto Nº 1.428/2020.

4 - São atribuições da Comissão Municipal:

4.1- Coordenar todo o processo de inscrição.

4.2- Avaliar os títulos, a declaração de tempo de serviço, conferindo os documentos apresentados.

4.3- Definir a classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação dos títulos / tempo de serviço apresentados.

4.4- Organizar todo processo de escolha para as vagas existentes.

DA INSCRIÇÃO

5 – A inscrição será feita junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana, situada à Rua Elias Estevão Colnago, Nº 65, no período de 02 a 03 (dois a três) de Fevereiro de 2021 no horário de 07h às 13h, em envelope lacrado e rubricado (no lacre) com todos os documentos constantes no Item 6.1. É vedada a entrada do candidato no local de inscrição sem estar com o envelope devidamente lacrado, respeitando as medidas de prevenção e segurança ao contágio do COVID -19 (coronavírus).

6 - A inscrição do candidato obedecerá aos seguintes critérios:

6.1- No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope lacrado (e rubricado no lacre) e identificado com nome, data de nascimento, telefones de contato e vaga pleiteada Arte ou Inglês contendo dentro do envelope SOMENTE a documentação abaixo discriminada, em cópias legíveis, sem rasuras:

- a) Documento que contenha foto (RG ou CTPS ou CNH ou Carteira de Registro Profissional);**
- b) Comprovante de escolaridade (Diploma/Certificado acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Superior específico para a área pleiteada);**
- c) Comprovação de experiência profissional indicadas na ficha de inscrição (Anexo I);**
- d) Comprovação de experiência profissional total do tempo de serviço trabalhado para critério de desempate;**
- e) Comprovação dos títulos/cursos indicados na ficha de inscrição (Anexo I);**
- f) Formulários para inscrição anexo I (de acordo com o cargo pleiteado), disponibilizados no endereço eletrônico: www.itarana.es.gov.br**

6.2- Os candidatos que apresentarem declarações inverídicas, constantes da ficha de inscrição, bem como apresentarem falsos documentos, serão desclassificados, além da imputação das penalidades legais, ficando impedidos de participarem de novo processo seletivo junto a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos. Caso for constatado algum tipo de documento falso no decorrer do ano letivo o contrato será rescindido imediatamente.

6.3- As cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição serão conferidas com os originais pela Comissão do Processo Seletivo no momento da escolha da vaga pleiteada. A falta de algum documento, exigido no edital para a vaga pleiteada, ou não apresentação do original para conferência e autenticação, o candidato será desclassificado indo para o final da lista.

6.4- O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo que, havendo equívocos, poderão implicar na eliminação sumária do candidato ao processo seletivo.

6.5- Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação de pré-requisito, constantes no envelope.

6.6- O candidato não poderá requerer seu envelope para acrescentar ou rever a documentação após a realização de sua inscrição.

7 - Os candidatos poderão se inscrever para docência em designação temporária para atuar:

- a) Arte.
- b) Inglês.

7.1 - O candidato, poderá se inscrever nas duas disciplinas desde que tenha as devidas formações para exercer a função, cada qual com sua documentação respectiva, em envelopes lacrados e identificados conforme item 6.1, sendo que, o candidato poderá acumular as duas inscrições para as vagas pleiteadas, respeitado o limite de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para cada vaga contando que haja disponibilidade de horário.

7.2 – Em havendo mais de uma inscrição para a mesma vaga, será considerada válida somente a última.

7.3 – Não serão consideradas válidas as inscrições efetuadas fora do prazo do Item 5.

8 - Os candidatos inscritos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- c) Possuir a habilitação mínima exigida para a área que irá ocupar.

8.1 - A classificação ocorrerá segundo a ordem dos critérios:

- a) **Arte:**
 - 1º - Licenciatura na área específica de atuação,
 - 2º - Licenciatura em Pedagogia acrescido de Pós Graduação ou complementação pedagógica na disciplina pleiteada,
 - 3º - Curso Superior na área da educação em nível de licenciatura plena acrescido de Pós Graduação ou complementação pedagógica na disciplina pleiteada;
 - 4º - Estudantes a partir do 4º período da disciplina pleiteada;
 - 5º - Licenciatura em Pedagogia.

b) Inglês:

- 1º - Licenciatura na área específica de atuação;
- 2º - Curso Superior na área da educação em nível de licenciatura plena acrescido de Pós Graduação ou complementação pedagógica na disciplina pleiteada;
- 3º - Estudantes a partir do 4º período da disciplina pleiteada;
- 4º - Curso Superior em qualquer área da educação acrescido de curso avulso de no mínimo 80 horas em Língua Inglesa. (curso para efeito de inscrição)

8.1.1- Os candidatos não habilitados (estudantes) deverão apresentar declaração de comprovação de escolaridade original e atualizada.

8.2- Os cursos de Pós-Graduação “Lato-sensu” (Especialização) e “Stricto-Sensu” (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 9.394/96, do Decreto 9.235 de 25/12/2017 e dos regulamentos do Conselho Nacional de Educação (CNE).

8.3- A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 173/2004 e do Estatuto do Magistério, Lei Municipal nº 175/2004, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

8.4- Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Prefeitura Municipal de Itarana/ES e criminalmente na forma da lei.

8.5- Serão atribuições do docente conforme consta na Lei Complementar Nº002/2008:

- I. participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- II. cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- III. elaborar programas e planos de aulas, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- IV. orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisas quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- V. realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- VI. estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- VII. elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais/trimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da Unidade Escolar em que está lotado;
- VIII. participar de reuniões com os pais e com outros profissionais de ensino;
- IX. participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;

- X. participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e a avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- XI. participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- XII. elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
- XIII. participar da realização da avaliação institucional;
- XIV. realizar pesquisas na área de educação;
- XV. executar outras atribuições afins.

DA CLASSIFICAÇÃO

9- O processo de classificação dos candidatos inscritos para a docência em designação temporária abrangerá os seguintes itens:

- a) Pontos relativos aos certificados/declarações de cursos na área de educação apresentados;
- b) Pontos relativos ao tempo de serviço.

9.1 - A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidatos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Pela atuação como Professor / Professor Pedagogo, serão atribuídos 0,5 ponto por mês completo trabalhado, até o limite de 36 meses, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.
- b) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou instituição de ensino.
- c) O tempo já computado para aposentadoria não será considerado válido para contagem de pontos no processo de classificação.

10 - DA DIVULGAÇÃO

Data	Horário	Fases
09/02/2021	A partir das 12h	Classificação

11- As Publicações Oficiais deste processo seletivo serão divulgadas nos seguintes locais:

- a) Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itarana;
- b) Prefeitura Municipal de Itarana – Painel de Publicações Oficiais;
- c) Site do Município de Itarana www.itarana.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M/ES

12- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) O candidato que obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica e cursos na área de educação;

b) O candidato que comprovar maior tempo total de serviço já prestado, na função de Professor / Professor Pedagogo, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação;

c) O candidato com a maior idade, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13- A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Itarana, situada à Rua Elias Estevão Colnago Nº 65 e, Centro, Itarana – ES, direcionada para Comissão do Processo Seletivo Simplificado no horário de 07h às 13h.

14 - Serão admitidos recursos das seguintes fases:

a) da classificação.

15- Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itarana, situada à Rua Elias Estevão Colnago Nº 65, Centro, Itarana – ES, no horário de 07h às 13h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado da publicação do ato recorrido e dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado que realizará seu julgamento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de sua interposição. **O recurso deverá conter, sob pena de indeferimento:** o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, telefone para contato, assinatura do mesmo, as razões objetivas e hábeis a identificar a irresignação do candidato (a)/Recorrente.

15.1- Esgotadas as etapas do **item 15**, o Processo Seletivo será **homologado** pelo Prefeito Municipal.

DA CHAMADA

16 - A chamada dos classificados para preenchimento das vagas será efetuada pela Comissão Municipal, da seguinte forma:

16.1- Para atendimento das vagas da Rede Municipal de Ensino do ano letivo de 2021, terá a chamada em rigorosa ordem de classificação, por meio de convocação via telefone e por convocação através de publicação na AMUNES e site municipal. Após a convocação, o candidato terá prazo de 24 horas para comparecer na Secretaria Municipal de Educação para assumir a vaga ou para assinar sua desistência.

16.2- O candidato deverá se apresentar quando convocado portando todos os documentos originais, constantes no Item 6.1, para sua conferência. A falta dos mesmos acarretará a desclassificação do candidato, indo para o final da lista.

17 - O não comparecimento do candidato ou ainda a desistência pela escolha da vaga segundo a ordem de classificação, será documentada pela Comissão, o que implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem, que poderá ser chamado novamente, caso houver vagas e se todos os candidatos classificados tiverem sido chamados.

18 – Em caso de desistência da regência, o docente terá que atuar no mínimo 15 (quinze) dias letivos a contar a data da entrega de um ofício informando a Secretaria Municipal de Educação de Itarana sua desistência, para que seja providenciada a sua substituição.

19- Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Itarana, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20- A convocação para contratação será para atendimento à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal Itarana/ES no exercício 2021, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

20.1- A chamada do classificado para ocupar a vaga será feita pela Secretaria Municipal de Educação por meio da publicação do ato nos mesmos meios previstos no item 12 deste edital.

20.2 - O candidato que não comparecer na data e local determinado no Edital que trata o item anterior, **PERDERÁ O DIREITO DECORRENTE DESTE PROCESSO SELETIVO.**

20.3 - Da documentação necessária à contratação:

- a) Foto 3X4 atualizada;**
- b) Cópia do CPF e documento de identidade;**
- c) Cópia da CTPS - carteira de trabalho;**
- d) Cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação da última votação;**
- e) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;**

- f) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- g) cartão do SUS;
- h) Cópia do comprovante de residência, recente;
- i) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Original do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo Médico do Trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- k) Declaração de bens;
- l) Declaração de não acumulação de cargos;
- m) Declaração de não condenação;
- n) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal. Disponíveis: sefaz.es.gov.br e <http://www.jfes.jus.br>
- o) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Fiscais da Prefeitura Municipal de Itarana/ES. Disponível: www.itarana.es.gov.br

20.4- A não apresentação dos documentos exigidos no item 24.3, ou a apresentação irregular dos mesmos, dentro do prazo de 05 (dias) corridos, a contar da data da escolha da vaga, resultará na desclassificação do candidato.

20.5- As contratações decorrentes desse Edital terão duração de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por mais um ano conforme conveniência e necessidade do Município, nos termos da Lei Municipal nº 840/2008 e Lei nº 1367/2020.

20.6 – O contrato obedecerá aos critérios definidos na Lei nº 840, de 15 de agosto de 2008, que autoriza o Executivo Municipal contratar profissionais, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, para ocuparem os cargos de professores substitutos, e a Lei Complementar nº 002/2008 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

21 – Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade Educacional no decorrer do ano letivo a cada 90 (noventa) dias e a qualquer momento quando solicitado pelo Conselho de Escola, a avaliação do profissional. Em casos que não há diretor ou pedagogo responsável pela Unidade, ficará em cargo da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato nomeado nos termos deste Edital, a contar da sua posse efetiva do cargo, ficando seu contrato rescindido automaticamente, em caso de avaliação insatisfatória.

21.1- A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

- a) rescisão imediata por justa causa e sem direito a indenização do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente;
- b) impedimento de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária, promovidos pelo Município de Itarana/ES pelo período de 01 (um) ano.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

22- O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Itarana/ES.

22.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

22.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site <https://www.itarana.es.gov.br>.

22.3. O município de Itarana/ES reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

22.4. A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo ao município de Itarana/ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

22.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

22.6- Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itarana, sob orientação jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal.



22.7- A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo traslado de professores até as Escolas do Campo, bem como não será permitido o alojamento nas mesmas.

22.8- O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Em, 25 de janeiro de 2021.

Vander Patricio
Prefeito Municipal

Aline Chiabai Costa Franco
Secretária Municipal de Educação
Portaria N°005/2021

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____ TEL.(RES): _____

ENDEREÇO: _____ TEL. (CONTATO) _____

VAGA PLEITEADA - ARTE

Habilitado () Não Habilitado ()

I- Formação Acadêmica e Cursos (campo preenchido pela SEMED)	Valor atribuído	Peso máximo	Quantidade de certificado/ declaração	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	20	01	
Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	15	15		
Certificado/Declaração de formação continuada presencial do Ensino Fundamental/Educação Infantil, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 70h, a partir de janeiro de 2017.	5	10	02	

II-TEMPO DE SERVIÇO (campo preenchido pela SEMED)	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Função de Professor/Professor Pedagogo, até o limite de 36 meses, não sendo admitido fracionamento.	0,5		
Tempo total de serviço para critério de desempate.	0,5		
SUBTOTAL II:			

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(preenchido pelo candidato)

Declaro para os devidos fins previstos no Edital N°001/2021 de 25/01/2021, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em designação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas no Art. 37, item XVI da Constituição Federal por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itarana, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____ TEL.(RES): _____

ENDEREÇO: _____ TEL. (CONTATO) _____

VAGA PLEITEADA - INGLÊS

Habilitado () Não Habilitado ()

II- Formação Acadêmica e Cursos (campo preenchido pela SEMED)	Valor atribuído	Peso máximo	Quantidade de certificado/ declaração	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	20	01	
Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia, na área da educação.	15	15		
Certificado/Declaração de formação continuada na área do Ensino Fundamental/Educação Infantil, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 70h, a partir de janeiro de 2017.	5	10	02	

II-TEMPO DE SERVIÇO (campo preenchido pela SEMED)	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Função de Professor/Professor Pedagogo, até o limite de 36 meses, não sendo admitido fracionamento.	0,5		
Tempo total de serviço para critério de desempate.	0,5		
SUBTOTAL II:			

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(preenchido pelo candidato)

Declaro para os devidos fins previstos no Edital N°001/2021 de 25/01/2021, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em designação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas no Art. 37, item XVI da Constituição Federal por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itarana, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante